

11298/2009-896.692/2009-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA
 11299/2009-896.693/2009-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA
 11300/2009-896.698/2009-PLIEADES MINERAÇÃO LTDA.
 11301/2009-896.238/2009-CAMAR CAPIXABA MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME.
 11302/2009-896.247/2009-MINERAÇÃO PAGANI LTDA.
 11303/2009-896.263/2009-MINERAÇÃO IRMÃOS CASTELARI LTDA.
 11304/2009-896.651/2009-LUCIANO DESTEFANI FIM
 11305/2009-896.654/2009-JOSÉ BRAZ BOTELHO
 11306/2009-896.657/2009-GRANOZAN PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA ME
 11307/2009-896.658/2009-JOSÉ BRAZ BOTELHO
 11308/2009-896.659/2009-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.
 11309/2009-896.662/2009-GRANEVES MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA.
 11310/2009-896.663/2009-GRANEVES MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA.
 11311/2009-896.664/2009-ITAGREY MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA. ME.
 11312/2009-896.666/2009-GAVIGRAM GRANITOS E MÁRMORES SUDESTE LTDA. EPP.
 11313/2009-896.668/2009-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA
 11314/2009-896.670/2009-GEMINI MINERAÇÃO LTDA
 11315/2009-896.677/2009-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA
 11316/2009-896.943/2007-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA
 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
 11317/2009-896.582/2008-CANTO ESCURO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 11318/2009-896.674/2008-VIGA MINERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
 11319/2009-896.748/2008-PEDREIRA BRASITÁLIA LTDA.
 11320/2009-896.918/2008-ALEXSANDRO REIS FARIAS
 11321/2009-896.672/2009-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA-ME
 11322/2009-896.082/2008-JOSÉ CLEONES ZOBOLI

RELAÇÃO Nº 110/2009 - 4º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
 11261/2009-840.123/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11262/2009-840.125/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11263/2009-840.131/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11264/2009-840.132/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11265/2009-840.133/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11266/2009-840.139/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11267/2009-840.140/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11268/2009-840.141/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11269/2009-840.142/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11270/2009-840.143/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11271/2009-840.169/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11272/2009-840.170/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11273/2009-840.171/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11274/2009-840.172/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11275/2009-840.176/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 11276/2009-840.177/2009-DELTA CONSTRUCOES SA
 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
 11277/2009-840.277/2008-F. AUSTREGASELO C. BEZERRA ME.
 11278/2009-840.164/2009-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
 11279/2009-840.168/2009-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA
 11280/2009-840.180/2009-ELISVALDO RODRIGUES DE SOUZA

RELAÇÃO Nº 112/2009 - 4º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
 11281/2009-840.046/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11282/2009-840.047/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11283/2009-840.048/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11284/2009-840.049/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

11285/2009-840.050/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11286/2009-840.051/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11287/2009-840.052/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11288/2009-840.053/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11289/2009-840.054/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
 11290/2009-840.055/2009-REZAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

DIRETORIA DE OUTORGA E CADASTRO MINEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR
 RELAÇÃO Nº 244/2009

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias
 001.254/2000 - MINERAÇÃO PORTO CARMARGO LTDA - OF.Nº78/2009

ROBERTO DA SILVA

22º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
 RELAÇÃO Nº 108/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
 806.079/2004-ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA- Alvará nº2.352/2004 - Cessionário: CBE-Companhia Brasileira de Equipamento- CNPJ 27.184.936/0001-76
 Fase de Licenciamento
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
 806.003/2002-FERTICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA -AI Nº218/2007
 Aceita a defesa apresentada(1192)
 806.003/2002-FERTICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA
 Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
 Indefere por Interferencia Total(1339)
 806.034/2009-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO CIPOEIRO
 806.033/2009-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO CIPOEIRO
 806.035/2009-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO CIPOEIRO
 806.036/2009-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO CIPOEIRO
 806.037/2009-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO CIPOEIRO

JOMAR SILVA FEITOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 09 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT e Instrução Normativa/INCRA nº 20/2005 e nº 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Nova Batalhinha, situada no Município de Bom Jesus da Lapa/B, elaborado pela Universidade Federal da Bahia e Universidade do Estado da Bahia em convênio com INCRA (CRT/BA nº 00011/2004);

Considerando os termos da ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº 03/2008 e ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº 16/2009, de 006/03/08 e 16/06/09, respectivamente, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA nº 54160.001500/2006-59, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo de NOVA BATALHINHA, a área de 7473,0000 ha situada no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, cujo perímetro de 45.126m acha-se descrito no memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Delimitação da COMUNIDADE QULOMBOLA BATALHINHA

Comarca: BOM JESUS DA LAPA

Proprietário: COMUNIDADE QULOMBOLA BATALHINHA

Município: BOM JESUS DA LAPA/BAHIA

Área (ha): 7473(Sete mil e quatrocentos e setenta e três hectares)

Perímetro(m): 45126(Quarenta e cinco mil e cento e vinte e seis metros).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P01 de coordenadas N=8488556.41m e E=656700.08m, sito na margem direita do RIO SÃO FRANCISCO, e em confrontação com terras pertencentes as FAZENDAS PITOMBEIRAS e NOVA BATALHINHA, deste, segue descendo a margem direita do rio SÃO FRANCISCO no sentido Norte com os azimutes verdadeiros e distâncias: 02º34'43" - 927.11m, indo até o vértice PD 01, de coordenadas N=8489482.58m e E=656742.61m; 02º31'23" - 1489.69m, indo até o vértice PD 02, de coordenadas N=8490968.83m e E=656808.10m; deste, segue confrontando com terras pertencentes ao P.A. BATALHA, com o azimuth de 102º10'03" e distância de 12035.32m, indo até o vértice PD 03, de coordenadas N=8488432.12m e E=668573.05m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a FAZENDA SANTA BÁRBARA com os seguintes azimutes e distâncias: 190º32'44" - 1808.06m até o vértice P-02, de coordenadas N=8486654.84m e E=668242.18m; 98º49'43" - 277.39m, indo até o vértice P-03, de coordenadas N=8486612.36m e E=668515.68m; 99º02'37" - 508.46m, indo até o vértice P-04, de coordenadas N=8486532.44m e E=669017.83m; 98º40'43" - 500.09m, indo até o vértice P-05, de coordenadas N=8486456.98m e E=669512.20m; 98º35'30" - 504.01m, indo até o vértice P-06, de coordenadas N=8486381.68m e E=670010.56m; 98º41'30" - 505.26m, indo até o vértice P-07, de coordenadas N=8486305.33m e E=670510.02m; 98º53'23" - 516.91m, indo até o vértice P-08, de coordenadas N=8486225.45m e E=671020.73m; 100º47'43" - 501.88m, indo até o vértice P-09, de coordenadas N=8486131.44m e E=671513.73m; 102º14'49" - 503.18m, indo até o vértice P-10, de coordenadas N=8486024.70m e E=672005.47m; 104º44'05" - 495.14m, indo até o vértice P-11, de coordenadas N=8485898.77m e E=672484.33m; 106º24'54" - 491.43m, indo até o vértice P-12, de coordenadas N=8485759.89m e E=672955.73m; 108º21'29" - 484.81m, indo até o vértice P-13, de coordenadas N=8485607.19m e E=673415.88m; 108º05'41" - 477.01m, indo até o vértice P-14, de coordenadas N=8485459.04m e E=673869.30m; 125º37'43" - 19.82m, indo até o vértice P15, de coordenadas N=8485447.49m e E=673885.41m; deste segue em confrontação com terras do P.A. RIO das RÁS com os seguintes azimutes e distâncias 191º56' 47"- 3000.59m, indo até o vértice P-16, de coordenadas N=8482511.88m e E=673264.31m; 281º22'37" - 3110.02m, indo até o vértice P-17, de coordenadas N=8483125.37m e E=670215.39m; 281º34'37" - 2367.75m, indo até o vértice P-18, de coordenadas N=8483600.54m e E=667895.80m; 281º38'01" - 2700.14m, indo até o vértice P-19 de coordenadas N=8484145.04m e E=665251.12m; 281º45'56" - 898.67m, indo até o vértice P-20 de coordenadas N=8484328.29m e E=664371.33m; 281º02'56" - 29.47m, indo até o vértice P-21 de coordenadas N=8484333.94m e E=664342.40m; 281º48'41" - 802.00m, indo até o vértice P-22, de coordenadas N=8484498.10m e E=663557.38m; 280º15'36" - 10.95m, indo até o vértice P-23, de coordenadas N=8484500.05m e E=663546.60m; 281º40'18" - 726.64m, indo até o vértice P-24, de coordenadas N=8484647.05m e E=662834.97m; 282º12'19" - 32.43m, indo até o vértice P-25, de coordenadas N=8484653.91m e E=662803.27m; 281º37'41" - 1159.81m, indo até o vértice P-26, de coordenadas N=8484889.71m e E=661667.68m; 281º29'25" - 219.49m, indo até o vértice P-27, de coordenadas N=8484933.43m e E=661452.58m; 281º41'26" - 2562.94m, indo até o vértice P-28, de coordenadas N=8485452.75m e E=658942.80m; 281º39'20" - 1372.39m, indo até o vértice P-29, de coordenadas N=8485730.01m e E=657598.70m; 281º37'41" - 526.88m, indo até o vértice P-30, de coordenadas N=8485836.20m e E=657082.63m; deste segue em confrontação com terras ocupadas por POSSEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 9º40'19" - 371.49m, indo até o vértice P-31, de coordenadas N=8486202.42m e E=657145.05m; 355º38'07" - 206.85m, indo até o vértice P-32, de coordenadas N=8486408.68m e E=657129.30m; 348º40'55" - 70.94m, indo até o vértice P-33, de coordenadas N=8486478.25m e E=657115.38m; 89º03'20" - 262.96m, indo até o vértice P-34, de coordenadas N=8486482.58m e E=657378.31m; 40º11'36" - 160.21m, indo até o vértice P-35, de coordenadas N=8486604.96m e E=657481.70m; 275º16'29" - 428.16m, indo até o vértice P-36, de coordenadas N=8486644.32m e E=657055.36m; 265º27'13" - 125.11m, indo até o vértice P-37, de coordenadas N=8486634.41m e E=656930.64m; deste, sito na margem direita do rio SÃO FRANCISCO, segue descendo pela referida margem com os seguintes azimutes e distancias 351º21'47" - 1243.03m, indo até o PD04, de coordenadas N=8487863.34m e E=656743.97m; 356º22'37" - 694.47m, indo até o vértice P-01, Ponto inicial da descrição desse estudo de Identificação e Delimitação de Território. Entenda-se como Delimitação o que está no Art.10º - II da Instrução Normativa Nº 20,



de 19 de Setembro de 2005. DOU nº 185, de 26/09/2005, seção 1, p.79. "...e indicação das áreas e ocupações limdeiras de todo o entorno da área."

Todas as confrontações e coordenadas aqui descritas foram obtidas pelo Grupo Técnico interdisciplinar de Identificação e Delimitação do referido território, entre os meses de junho e setembro de 2005. As coordenadas, obtidas com GPS de Navegação tipo ETREX, sem pós-processamento ou pela digitalização na Carta SD23XDI (Escala 1/100000-Fonte SEI-IBGE). Esse sistema, dito absoluto, acarreta uma incerteza posicional de +/-20.00m. Os demais pontos foram obtidos com GPS topográfico Trimble PRO XR, por técnicos do INCRA em datas diversas. As coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr.Tendo como DATUM o SAD-69. Quando da elaboração do Plano de Demarcação definitivo deve-se considerar as restrições quanto às áreas atingidas pela LMEQ - Linha Média das Enchentes Ordinárias e áreas intra-polygonais ocupadas pelas estradas e LT's.

Salvador-BA, 20 de setembro de 2005.

Memorial Descritivo da Compilação Elaborado por:

ABEL VICENTE DOS SANTOS FILHO
Engrº. Agrimensor CREA 19.858/D

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 48, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel denominado RIO DO PEIXE E SANTA MARIA, com área total de 773,0476 ha (Setecentos e setenta e três hectares, quatro ares e setenta e seis centiares), localizado no Município de Santa Terezinha de Goiás, no Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 27 de novembro de 2008, cuja imissão de posse se deu em 25 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-04/Nº 54150.002620/2007-73 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado RIO DO PEIXE E SANTA MARIA, com área de 773,0476 ha (Setecentos e setenta e três hectares, quatro ares e setenta e seis centiares), localizado no Município de Santa Terezinha de Goiás, no Estado de Goiás que prevê a criação de 16 (dezesseis) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento VITÓRIA DA UNIÃO, Código Sipra G00382000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROGÉRIO PAPALARDO ARANTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIANº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 168 /2007, de 20 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº. 69, de 19 de Outubro de 2006;

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo PROJETO DE ASSENTAMENTO ASA DO AVIAO, foi constatado o abandono da parcela rural do beneficiário SEBASTIÃO DUTRA DA SILVA, CPF: 135.207.762-00, resolve:

RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93 e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos o Contrato de Assentamentos/Termo de Compromissos, celebrado entre o INCRA e o respectivo beneficiário.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLINO LIMA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SR (17) RO órgão colegiado criado de acordo com os Artigos 3º e 7º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº. 6.812 de 3 de abril de 2009, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso III do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA Nº. 020, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial de 9 dos mesmos mês e ano e ainda, tendo em vista a decisão adotada na sua reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2009;

Considerando os termos do Processo Administrativo INCRA/SR(17) Nº. 54300.000474/2009-42, que trata dos procedimentos para criação do Projeto de Assentamento "São João", localizado no Município de Ariquemes no Estado de Rondônia e do Relatório Técnico, que subsidiou a criação do referido PA, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta para autorizar o senhor Superintendente Regional da SR17, criar o Projeto de Assentamento "SÃO JOÃO", com área de 248,7048 ha, (Duzentos e quarenta e oito hectares, setenta ares e quarenta e oito centiares), localizado no Município de Ariquemes/RO, com capacidade para 10 (dez), unidades de famílias agrícolas.

Art. 2º - Determinar à Divisão de Obtenção e Implantação de Projetos de Assentamento desta Regional, que adote todas as demais providências que se fizerem necessárias para a implantação do referido Projeto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLINO LIMA
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/SR-26/N.º 025/2003 de 29 de agosto de 2003, publicada no D.O.U. nº 172, de 05.09.2003, Seção 01, pág. 43, e Boletim de Serviço nº 36, de 08.09.2003, que criou o Projeto de Assentamento São José Bela Vista, Código/SIPRA TO0313000, onde se lê prever a criação de 22 (vinte e duas) unidades agrícolas familiares, leia-se prever a criação de 27 (vinte e sete) unidades agrícolas familiares.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Convalidar a descentralização de crédito orçamentário do Fundo Nacional de Assistência Social ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para pagamento, operacionalização, informatização, pesquisa, monitoramento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC e da Renda Mensal Vitalícia-RMV, para o exercício de 2008.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 39, IV, do Anexo do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e os artigos 1º e 2º, I, "a", da Portaria Interministerial MDS/MPS nº 1, de 5 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2006, e observado o disposto na Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO para 2008), e na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 (Lei Orçamentária para 2008), resolve:

Art. 1º Convalidar a descentralização de crédito orçamentário no valor total de R\$ 15.665.798.850,00 (quinze bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), do Fundo Nacional de Assistência Social ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para pagamento, operacionalização, informatização, pesquisa, monitoramento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC e da Renda Mensal Vitalícia - RMV, para o exercício de 2008, conforme os valores abaixo distribuídos por funcionais programáticas:

I - 08.241.1384.0573.0001 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 6.666.510.663,00 (seis bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e sessenta e três reais);

II - 08.242.1384.0575.0001 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, no valor de R\$ 7.081.292.539,00 (sete bilhões, oitenta e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais);

III - 08.241.1384.0561.0001 - Renda Mensal Vitalícia por Idade, no valor de R\$ 527.991.234,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e quatro reais);

IV - 08.242.1384.0565.0001 - Renda Mensal Vitalícia por Invalidez, no valor de R\$ 1.364.731.631,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais);

V - 08.126.1384.2583.0001 - Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 21.772.783,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais); e

VI - 08.244.1384.2589.0001 - Serviços de Concessão e Revisão (Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia), no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º As metas físicas correspondentes aos recursos orçamentários são:

I - pagamento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa; emissão de 16.322.823 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três) beneficiários;

II - pagamento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; emissão de 17.403.633 (dezesete milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e trinta e três) beneficiários;

III - pagamento da Renda Mensal Vitalícia por idade; emissão de 1.290.512 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e doze) beneficiários;

IV - pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez; emissão de 3.257.277 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete) beneficiários;

V - processamento de dados de 100% (cem por cento) dos Benefícios de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia; e

VI - serviços de concessão e revisão (Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia) de 833.947 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete) beneficiários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROSILENE CRISTINA ROCHA
Resp. p/Secretaria

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para hidrômetros aprovado pela Portaria Inmetro nº 246, de 17 de outubro de 2000.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro nº 52600.027199/2009, com vistas a alteração na Portaria Inmetro/Dimel nº 202 de 11 de julho de 2008, que aprova o modelo US-1,5 de hidrômetro, marca SAGA, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 202 de 11 de julho de 2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução Nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro nº 23/1985.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro nº 52600.037906/2009, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel Nº. 037, de 29 de março de 2005, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto